
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.203, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.393.153,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.393.153,80 (Dez Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212978338 - PMPA	01501000001	339040	700.000,00
311010612212974668 - CBM	01500000001	339030	2.714.648,80
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	1.300.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	3.410.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	600.000,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	619.535,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339032	221.970,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339030	827.000,00
TOTAL			10.393.153,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339033	400.000,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	300.000,00
181011442215008211 - SEJU	01500000001	339014	150.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339037	800.000,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339039	800.000,00
231011545114897646 - SECIR	01500000001	339014	264.648,80

712011030215078289 - HOL	01659000069	449052	619.535,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	221.970,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	6.010.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339033	537.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	290.000,00
TOTAL			10.393.153,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.971, DE 20/09/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**